



Estado da Bahia

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Lei Nº 744/2007, de 17 de Dezembro de 2007

"Acrescenta Parágrafo Terceiro ao Artigo 221 da Lei Nº 565/2004 – Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Seguro".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores Votaram, Aprovaram e com base no Parágrafo 7º do Artigo 38 da Lei Orgânica do Município, **Promulga** a seguinte Lei:

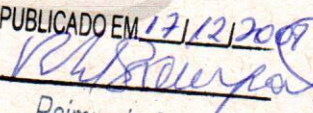
Art.1º- Fica acrescido ao Artigo 221 da Lei nº 565/2005 o Parágrafo Terceiro com a seguinte redação:

Parágrafo Terceiro – São isentos do pagamento da CIP – Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, os proprietários de imóveis localizados na zona rural no âmbito do município de Porto Seguro.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Seguro, 17 de Dezembro de 2007

  
Hélio Carlos Oliveira de Paula  
Presidente

PUBLICADO EM 17/12/2007  
  
Raimundo Costa Sampaio  
Secretário Geral